



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2016

De 14 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a redução de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo art. 16 da Lei Complementar nº 613, de 13 de dezembro de 2012,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para 2% (dois por cento) o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na alíquota devida por Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, cuja inscrição esteja domiciliada no município de Propriá.

Art. 2º. Continuarão em vigência as leis em que tratam das normas gerais, para efeitos das empresas de médio e grande porte, conforme a Lei Complementar nº 673/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Em, 14 de dezembro de 2016

JOSE AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal